

Carta aberta à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) em nome dos bolsistas do Programa Ciência sem Fronteiras modalidade Doutorado Pleno

Prezados,

Nós, bolsistas da modalidade Doutorado Pleno, viemos, por meio desta, levantar a discussão sobre assuntos relacionados ao estado atual dos regulamentos que interferem na conduta do programa. Os pontos levantados foram recolhidos em formulário aberto e dizem respeito a todas as fases do programa. Com tais questionamentos, propomos aperfeiçoar a gestão do programa de forma a facilitar o processo para todos os atores envolvidos. Desta forma, seguem as questões discutidas entre os bolsistas:

1. Do Processo Seletivo

- A)** Sugere-se que a inclusão da **entrevista** no processo seletivo apresente maior clareza nos critérios envolvidos para avaliação, uma vez que tais critérios devem evitar vieses relativos a subjetividade de cada entrevistador;
- B)** Sugere-se que a CAPES apresente uma **lista de testes de proficiência válidos** por país.

2. Do Atendimento Realizado pelos Técnicos da CAPES

- A)** Sugere-se que a **resposta dos técnicos aos bolsistas**, principalmente bolsistas ativos, deve ter um **prazo máximo de resposta**. Esta sugestão é proposta, uma vez que existem relatos de mensagens entre técnicos e bolsistas que demoram mais de um mês para se obter resposta/solução.
- B)** Sugere-se que o **sistema de comunicação** entre bolsistas e técnicos, via linha direta, SAC ou SCBA, deve **apresentar a opção** de envio de **mensagem com ou sem urgência**, uma vez que determinadas

situações precisam de resposta em curto prazo para serem atendidas em tempo hábil por ambas partes, bolsista e CAPES.

3. Do Período de Concessão e Implementação da Bolsa

- A)** Sugere-se que o regulamento vigente da CAPES deve manter a cláusula de **garantia de período de concessão** conforme apontado pela universidade de destino do bolsista. Esta proposta se faz necessária, dado que falhas na interpretação do contrato por parte da CAPES comprometem o término do doutorado. Um exemplo desta questão pode ser visto em universidades europeias que apresentam a carta de aceitação com período de doutorado para em 36 meses de curso intensivo com mais 12 meses para finalização da escrita da tese, defesa, preparo da documentação e graduação. Ou seja, um total de 48 meses que erroneamente tem sido interpretado como um período de 36 meses por conta da carta de aceite contendo apenas a duração do curso intensivo. Isto é relevante pois o diploma de doutorado só é concedido após 48 meses, o que compromete o termo explicitado pela CAPES de que a finalização do período da bolsa deve vir acompanhado pelo diploma. Assim, se a bolsa é concedida para 36 meses, o termo é violado pela falta de diploma e a violação acarreta punições ao bolsista que, tecnicamente, deveria ter mais 12 meses para o término do doutorado. Vale ressaltar que, nestes casos, não é possível realizar opção recentemente levantada pela CAPES de retorno ao Brasil com volta para a universidade de destino apenas para defesa, pois, nestes 12 meses, o bolsista necessita realizar reuniões com os orientadores, consultar material de bibliotecas, realizar experimentos finais (em alguns casos) e apresentar documentações específicas e assinaturas aos setores administrativos da universidade.
- B)** Dado as falhas de interpretação em cartas de aceite por parte da CAPES e as punições derivadas desta, sugere-se que **todos os contratos tenham duração fixa de 48 meses**, assim como os programas nacionais de pós-graduação, sendo passível de prorrogação

apenas para casos em que o período do doutorado explicitamente informe a necessidade para tal, como em algumas instituições dos EUA.

4. Do Pagamento de Mensalidades (taxas, bolsa, etc.)

- A)** Sugere-se a revisão do **procedimento de reembolso de taxas**. Até 500 unidades de moeda local em alguns países é considerada uma quantia significativa de dinheiro para o bolsista cobrir sem ser prejudicado financeiramente. Dessa forma, é proposto que o processo seja realizado da seguinte forma: (1) o **bolsista envia** o documento com a **previsão da despesa** pelo sistema (seja na submissão inicial do processo ou valor atualizado em processo de renovação), (2) a **CAPES realiza o depósito** para o bolsista, e, (3) posteriormente, o **bolsista envia o comprovante de gasto no tempo estipulado pela CAPES**. Caso o bolsista não envie comprovante em tempo pré-estipulado ou o valor seja inferior ao enviado pela CAPES, esta última poderá realizar o devido desconto equivalente no próximo pagamento de mensalidades ao bolsista.
- B)** Sugere-se a inclusão da **opção** de recebimento das mensalidades do bolsista via **cartão pré-pago** ou **banco no exterior**. Esta sugestão vem ao encontro de problemas relatados por bolsistas, em que as desvantagens do cartão pré-pago não compensam sua aquisição, pois há cobrança de taxas de saque, taxas para transferência em outras moedas, não há chip de segurança, o valor limite para saque é baixo e não há opção de se transferências internacionais para todos os países (ex.: Suécia).
- C)** Sugere-se que a CAPES honre os compromissos de pagamentos de taxas de matrícula (*tuition fee*) e de bancada (*bench fee*) às instituições de destino e **exija comprovante de recebimento do valor por tais instituições**. Se possível, propõe-se que **tal comprovante fique disponível no sistema para que os bolsistas tenham acesso** e saibam sobre o andamento da situação, com objetivo de ter argumentos em caso de supostas inadimplências financeiras com a universidade.
- D)** Sugere-se ainda que a CAPES se mantenha aberta quanto a possibilidade de pagamento de taxas de bancada, sejam estas

explicitadas na submissão do projeto ou em período de renovação, uma vez que tais valores podem variar ao longo dos anos e são gastos necessários para a pesquisa do bolsista;

5. Da Comunicação Geral de Alterações

A) Propõe-se que a CAPES assuma a responsabilidade de avisar os bolsistas de quaisquer alterações de regimento, contrato, manual, pagamento, entre outros, que digam respeito ao bolsista. Essa proposta é de extrema relevância, uma vez que um dos maiores problemas relatados pelos bolsistas é a falta de aviso por parte da CAPES sobre alterações de documentação, regulamentos e até mesmo pagamento de bolsas. Por exemplo, o valor proposto para os países escandinavos era de 1.700 euros e, ao final de 2014, a CAPES estabeleceu novos valores, porém não comunicou a alteração aos bolsistas.

6. Do Auxílio Saúde

A) Sugere-se que a CAPES aceite outras modalidades de seguro para saúde, desde que estes apresentem requisitos básicos, como repatriação funerária. Em alguns países (ex.: Argentina), não existe a modalidade "seguro saúde" com o serviço de repatriação funerária. Existem sim, seguros de vida que englobam tal serviço, mas estes têm sido recusados pela CAPES, assim como "seguros viagem". Essa problemática faz com que bolsistas tenham que buscar seguros internacionais mais caros do que o valor disponibilizado pela CAPES adicionalmente a seguros saúde locais.

7. Do Auxílio Adicional de Localidade

A) Dado que algumas cidades fora da lista de adicional-localidade possuem custo maior ou igual a cidades incluídas na lista (ex.: interior da Inglaterra e capitais da América Latina), sugere-se que a listagem de

idades com auxílio-localidade deve ser revista continuamente, sendo revista no mínimo, uma vez por ano.

- B)** Sugere-se a que o auxílio seja **calculado de forma percentual** conforme o custo de vida de cada cidade, e não em valor fixo pré-determinado.

8. Do Auxílio Adicional por Dependente

- A)** Dado que **bolsistas relatam sobre o** valor não é suficiente para sustentar bolsista e o(s) dependente(s), sugere-se que a CAPES revise **a cláusula de emprego**. Sugere-se que, a oportunidade de emprego deveria ser aberta. De forma justa, a CAPES pode delimitar um teto de salário que o dependente possa receber para que o auxílio seja mantido, porém não deve privar o dependente de realizar quaisquer atividades empregatícias.

9. Das Atividades de Campo

- A)** Dado que na maioria das vezes, as atividades de campo dependem de fatores ambientais e precisam ser fracionadas ao longo de um ou mais anos, sugere-se que o **bolsista deve ter flexibilidade para estabelecer seu calendário de campo**. Esta proposta é importante principalmente quando a pesquisa estiver sujeita a imprevistos fora do controle do bolsista, como condições climáticas e disponibilidade de parcerias para logística.
- B)** Sugere-se ainda que, quanto à flexibilidade de calendário, a **CAPES limite o auxílio financeiro** proposto para as atividades de campo (ex.: comprometimento com pagamento das **passagens de apenas uma expedição**), **mas que permita que o bolsista realize atividades extras** caso seja necessário, desde que o bolsista se responsabilize pelo pagamento dos custos.
- C)** Sugere-se que a **compra de passagens para atividades de campo no Brasil, ou outros países,** deve ser **responsabilidade do bolsista, mas com ônus para CAPES**. Essa proposta vem ao encontro de

reclamações relacionadas a agência de viagens contratada pela CAPES, a qual cobra preços altos no valor das passagens. Tal agência também apresenta preços altos para alteração em quaisquer aspectos do serviço, bem como porcentagem sobre o valor que é acima da média da passagem comercial. Como determinadas atividades de campo dependem de fatores ambientais e de logística que mudam sem previsão, permitir o controle de compra da passagem ao bolsista abre flexibilidade para realização das atividades de campo com maior qualidade e sem gastos desnecessários com para alteração de datas. **Passar a responsabilidade de compra para o bolsista é uma economia conveniente para ambas as partes, bolsista e CAPES.** Para isso, a CAPES pode estipular que o bolsista envie comprovante de compra, assim como é realizado na compra de passagens de ida e volta para/do país de destino.

10. Do Aviso de Deslocamento do Local de Estudos

- A) Propõe-se de forma urgente e necessária a revisão das regras de deslocamento.**
- B) Sugere-se que a CAPES extinga a necessidade de aviso de deslocamento durante a concessão para períodos menores ou iguais a 30 dias contínuos,** a não ser que esteja relacionado a atividades de campo. Tal pedido se baseia pelo fato de a CAPES ser patrocinadora do bolsista, desta forma, sem direito de cobrança sobre os locais frequentados por este (ex. estadia em outro país durante o final de semana). Ressalta-se ainda que cobrar sobre avisos e limitar as viagens de deslocamento do local de estudo fora do horário de trabalho fere o direito de ir e vir. Também reforçamos que tal mudança é positiva e coíbe casos de má fé de permanência no Brasil com recebimento de bolsa em valor de moeda do exterior.

11. Da Complementação da Renda

- A)** Sugere-se que a CAPES revise sustentar regras conflitantes em seu regulamento para a modalidade Doutorado Pleno no Exterior. Se a mesma indica que o bolsista: a) não pode cancelar contrato; b) não pode ter outra fonte de renda e; c) só finaliza o contrato com a apresentação de diploma; então a mesma não pode expor o bolsista ao forçar prorrogações sem ônus. Propõe-se que **a CAPES permita que o bolsista tenha outras fontes de renda, ou então garanta que este não será exposto a falta de verba.**

12. Das Mudanças Contratuais durante a Vigência

- A)** Sugere-se que a CAPES deva ter um sistema simples, direto e claro, com **esclarecimentos formais sobre as portarias, manuais e regulamentos**. Deve-se explicar explicitamente quais regras serão adicionadas em quais contratos. Por exemplo, se as regras da Portaria nº 87 valem para os contratos já em andamento ou somente para os novos a serem firmados com o edital de 2016.
- B)** Sugere-se que **alterações de portarias, manuais e regulamentos não sejam aplicadas de forma retroativa para contratos** firmados antes da data dos novos regulamentos, principalmente porque mudanças contratuais e unilaterais sem autorização do bolsista signatário do acordo são **ilegais, imorais** e só trazem insegurança com relação a credibilidade do Programa.

13. Da Mudança de Cronograma

- A)** Sugere-se que o Programa foque no tempo de execução do doutorado e na temática geral, mas não no cronograma em si, permitindo maior flexibilidade aos bolsistas em caso de imprevistos, sem ocupá-los com burocracias administrativas.

14. Da Mudança de Orientador

- A) Sugere-se a adição de cláusula considerando apenas a necessidade de “aviso” ao invés de “pedido de autorização” para troca de orientador nos casos em que o orientador (1) se aposenta, (2) muda de instituição, ou (3) vem a óbito. Desta forma, espera-se que a burocracia seja diminuída.

15. Da Prorrogação da Bolsa

- A) Sugere-se que a CAPES inclua cláusula de **obrigatoriedade** em cumprir o contrato **com ônus** incluindo o período de **prorrogação**.
- B) Sugere-se que a **análise** do processo de **prorrogação** deva ter **prazo** obrigatório de resposta em **2 meses**, para que o bolsista possa se organizar em termos administrativos e financeiros com relação a decisão da CAPES.

16. Da Renovação da Bolsa

- A) Sugere-se que a **análise** do processo de **renovação** deva ter **prazo** obrigatório de resposta em até **2 meses**, para que o bolsista possa se organizar em termos administrativos e financeiros com relação a decisão da CAPES.
- B) Sugere-se a revisão do modelo do parecer do orientador, uma vez que neste consta a instrução para envio direto a CAPES por parte do orientador e não do bolsista. O que é contraditório com a regra da CAPES em que o bolsista é responsável por enviar todos os documentos.

17. Do Período de Interstício

- A) Sugere-se que, **ao final do contrato** e do cumprimento de todas as atividades, o bolsista deva ter o **direito de se deslocar dentro e fora do país** sem limitações ou punições. Ressalta-se que a CAPES não pode limitar o período dos ex-bolsistas no exterior a apenas 30 dias por ano, pois, além de ferir o direito de ir e vir, a instituição não é mais patrocinadora do bolsista e não pode cobrar sobre as atividades deste.

- B)** Reforçamos ainda que, se a CAPES não fornece qualquer tipo de suporte financeiro aos bolsistas após o período do contrato, não possui o direito de realizar cobranças restritivas de qualquer natureza.
- C)** Sugere-se que não seja necessária a apresentação de documento Certidão de Movimentos Migratórios, emitida pela Polícia Federal, ou restrição no período de ausência do país em apenas 30 dias. Sugere-se sim a manutenção plena das regras antigas, de apresentação **do comprovante de residência e informação à CAPES quando houver saída do país apenas em caso de mudança de endereço e/ou contratação profissional no exterior.**
- D)** A CAPES deveria incentivar e dar suporte a **atividade remunerada de no mínimo 6 meses** aos ex-bolsistas **junto a instituições de ensino ou empresas** até que este consiga se ajustar no mercado brasileiro. Por exemplo, abrir edital específico aos bolsistas para obtenção de benefício de pagamento durante o período de 6 meses posteriores à concessão para reestabelecimento no Brasil.
- E)** Por fim, ressalta-se que dado o número elevado de doutores que voltam para o Brasil, e dado que CAPES não tem suporte e estrutura para prover empregos a todos os doutores, **a volta para o Brasil (ou não) deve ser negociada em termos de como o doutor aplicará seus conhecimentos para benefício do Brasil**, e não tendo como principal critério a estadia em solo brasileiro. A função do Programa Ciência sem Fronteiras é avançar os conhecimentos de diversas áreas da pesquisa brasileira e isso não necessariamente está atrelado a estar em solo brasileiro, mas sim a sua produção científica. Pelo contrário, um cientista brasileiro empregado em outro país pode contribuir muito mais para o Brasil do que um cientista brasileiro desempregado em solo brasileiro.

18. Da Restituição do Valor de Investimento pelo Bolsista

- A)** Sugere-se que a CAPES explicitamente detalhadamente as regras quanto à **exceção de reembolso** do valor investido pela CAPES pelo bolsista caso este decida **permanecer no exterior** após o período da bolsa devem ser claras e específicas. Há poucas resoluções sobre

determinadas atividades em favor da pátria, como período de serviço no Programa Internacional Médico sem Fronteiras, que seriam abonadoras do reembolso. Tais regulamentos devem ser explícitos e incluir **atividades** como **supervisão** de alunos do/no Brasil (já que futuros doutores podem vir a ter mais recursos para orientar alunos quando contratados por instituições do exterior do que quando presentes no Brasil) e colaboração para o **desenvolvimento** de **instituições nacionais**, **facilitação** de **parcerias internacionais** e **recepção** de pesquisadores e bolsistas nas instituições **no exterior**. Desta forma, os bolsistas poderão cumprir plenamente o seu destino de contribuir para o desenvolvimento científico do Brasil, uma vez que não é necessário que o futuro doutor permaneça no país para tal e, por vezes, **articulação internacional** é ponto chave na **estratégia** de **desenvolvimento nacional**.

B) Propõe-se fortemente a exclusão da cláusula sobre restituição do valor de investimento “**g**) nas hipóteses de retorno antecipado: por motivo de saúde, força maior (Intempéries naturais: terremotos, tsunamis, furacões, tornados, enchentes, atividade vulcânica etc. Convulsões sociais: guerras entre nações, guerras civis, conflitos sociais graves, terrorismo, etc. Falecimentos: de genitores, filhos, cônjuges, parentes próximos), término antecipado das atividades acadêmicas (Inclui a não realização do estágio)”, pois ela fala de situações fora do controle do bolsista, viola seriamente os direitos humanos.

19. Da Avaliação do Bolsista

A) Sugere-se que a CAPES estabeleça **critérios claros e explícitos** sobre como são realizadas as avaliações dos bolsistas em cada fase (seleção, renovação, prorrogação, interstício). "Mérito acadêmico" por si só não explicita os objetivos o que os bolsistas precisam atingir com relação ao preenchimento de documentos administrativos.

20. Do Cancelamento da Bolsa por parte do Bolsista

- A) Sugere-se que o bolsista deva ter o direito de cancelar a bolsa **sem necessidade de restituir o valor investido** em determinados **casos de saúde física ou mental do bolsista**.
- B) Sugere-se que o bolsista deva ter o direito de cancelar a bolsa e **negociar as contrapartidas, não necessariamente financeiras**, caso decida pela **troca de patrocinador** durante o processo.

21. Do Cancelamento da Bolsa por parte da CAPES

- A) **Sugere-se a exclusão da cláusula** que atrela o cancelamento da bolsa da CAPES a um possível **monitoramento da conduta** do estudante nas **redes e mídias sociais**, pois fere o direito de liberdade de expressão.

Sem mais para o momento, esperamos que nossas sugestões sejam consideradas e possam contribuir para uma gestão mais humana, eficiente e com resultados positivos para todas as partes envolvidas no Programa Ciência sem Fronteiras modalidade Doutorado Pleno.